

LEI Nº 2535, DE 25/03/2008 - Pub. Diário Oficial, de 27/03/2008



**DISPÕE SOBRE O
TOMBAMENTO DO
MUSEU DE ARTE
CONTEMPORÂNEA DE NITERÓI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, parágrafo 7º, da **Lei Orgânica** do Município de Niterói, PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica tombado o conjunto arquitetônico do Museu de Arte Contemporânea, que compreende o grande corpo branco suspenso no terreno, à rampa de acesso ao público, o pátio e o gradil, pelo seu valor histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Brígido Tinoco, 25 de março de 2008.

C.Ex.

José Vicente Filho
Presidente

Marival Gomes da Silva

1º Vice-Presidente

Carlos Alberto Pinto Magaldi

2º Vice-Presidente

Luiz Carlos Gallo de Freitas

1º Secretário

Milton Carlos Lopes - CAL

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 114/2006

Autor: Felipe dos Santos Peixoto